

**LEI Nº 581 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2010**

**ARF (LRF, ART. 4º § 3º)**

RISCOS FISCAIS	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<p>1. Não atingimento das metas de arrecadação de receitas em decorrência de :</p> <p>a) Retorno do crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais;</p> <p>b) Flutuações na taxa de câmbio e/ ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);</p> <p>c) Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO.</p> <p>2. Ocorrência de epidemias, enchentes, secas e outras situações de calamidade pública, ou emergencial, que impliquem em despesas não previstas, podem prejudicar as metas fiscais, especialmente o resultado primário.</p> <p>3. Incremento da dívida previdenciária, decorrente de levantamentos feitos com base nas contribuições dos últimos 05 (cinco) anos em confronto com os valores das competências respectivas, em favor do INSS e do RPPS, que impliquem na assunção de novos débitos.</p> <p>4. Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.</p> <p>5. Baixo retorno da arrecadação da dívida ativa, no</p>		<p>1. Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência, como fonte de recursos para esforço de dotações orçamentárias;</p> <p>2. Realocação e redução de despesas discricionárias.</p>	<p>Pelo menos 1% da Receita Corrente Líquida.</p>
<b>TOTAL</b>	-	<b>TOTAL</b>	-

FONTE: Secretaria de finanças do município